



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS N° 20/2023

1. OBJETO E CARACTERÍSTICAS

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa para a realização de frete para transporte e entrega de bens móveis destinados às famílias vitimadas pelas chuvas, conforme situação de emergência editada através do Decreto Municipal n. 4533/2023, e especificações previstas no termo de referência, anexo I deste edital.

1.2 A contratada prestará serviços de frete com caminhão de carga, no valor de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) o quilometro rodado, sendo R\$ 300,00 adicionais para ajudante de carga e descarga de objetos no caminhão.

1.3 Conforme relação de roteiros de entrega para famílias atingidas pelas enxurradas elaborado por meio do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), a contratada realizou uma média de 94KM diários a partir do dia 24/01/2023 até o dia 31/01/2023, totalizando 566KM, com ajudante para carga e descarga no primeiro dia. O fretamento ocorreu nos seguintes locais:

- 1.3.1 Rua Vereador José Moser, Estação;
- 1.3.2 Rua Vitório Gadotti (fundos), Estação;
- 1.3.3 Rua Aderbal Ramos da Silva, Saltinho;
- 1.3.4 Rua Francisco Chiarelli, Vila Nova;
- 1.3.5 Rua Alfredo Geske, Centro;
- 1.3.6 Beco Lela, Estação;
- 1.3.7 Rua Max Reblin, Estação;
- 1.3.8 Rua Padre Aleixo Costa, Monte Alegre;
- 1.3.9 Rua Frederico Mori, Nossa Senhora de Lourdes;
- 1.3.10 Rua Padre Angelo Alberti, Tamanduá;
- 1.3.11 Rua Vereador Plácido Bertoldi, Estação;
- 1.3.12 Rua Manuel Custódio Filho, Estação;
- 1.3.13 Rua Venancio Lorenzi, Guaricanas;
- 1.3.14 Rua Vereador Aldo Valdir Pintarelli, Tamanduá;
- 1.3.15 Rua Ambrósio Possamai, Estação.

1.4 O custo de 566KM resultou em R\$ 2.235,70, mais R\$ 300,00 do ajudante, totalizando o valor de R\$ 2.535,70 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

1.5 Fica designada como fiscal do contrato a Servidora Leila Patrícia Cipriani.

2. CONTRATADA

2.1 Será contratada a empresa NATAN VINICIUS STEDILE DE SOUZA 094XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 40.579.769/0001-20, com sede a Rua Goias, 87, Centro, Apiúna (SC), CEP 89135-000, representada por NATAN VINICIUS STEDILE DE SOUZA.

2.2 A contratada apresentou todas as certidões válidas (Municipal, Estadual, União/INSS, FGTS, Trabalhista e Falência), conforme consta em anexo nos autos deste processo.

3. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do objeto corresponde R\$ 2.535,70 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a emissão da nota fiscal, mediante a sua apresentação ao Setor de Compras.

4. ORÇAMENTO

4.1 As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2023	171	12	002	2019	3339000000000000	333903974000000	150070000000



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

5. JUSTIFICATIVA

5.1 A contratada prestou serviços de fretamento com caminhão nos dias 24 à 31 de janeiro de 2023, para transporte e entrega de bens móveis destinados às famílias vitimadas pelas chuvas em razão da situação de emergência decretada em 18/01/2023, no qual a cidade foi afetada por tempestade local, convectiva – chuvas intensas – cobrade n. 1.3.2.1.4. Os serviços foram sendo realizados ao passo em que o CRAS realizava o cadastro das casas / famílias afetadas, sendo que muitas perderam diversas mobílias que tiveram que ser removidas de suas casas bem como realizado o transporte de novas, recebidas por doações.

5.2 Referente ao preço praticado, a empresa contratada ofereceu proposta de R\$ 3,95 o KM rodado e mais R\$ 300,00 o dia em que necessitasse de ajudante, sendo o menor preço encontrado junto a outros dois fornecedores locais, estando comprovado o preço praticado de mercado.

5.3 No total, o custo de 566KM resultou em R\$ 2.235,70, mais R\$ 300,00 do ajudante no primeiro dia dos serviços, totalizando o valor de R\$ 2.535,70 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) deste procedimento.

5.4 A dispensa vem justificada legalmente através do Art. 3º do Decreto Municipal n. 4533/2023, que dispõe: “Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam dispensados de licitação, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de bens e **serviços destinados ao enfrentamento da emergência**, incluído o fornecimento de alimentação aos servidores alocados na recomposição e limpeza.”

6. VIGÊNCIA

6.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2023, com início a partir da assinatura do contrato, encerrando-se com a entrega do objeto e o pagamento total do valor previsto no contrato, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Acurra, 15 de fevereiro de 2023.

Comissão de Licitação (equipe técnica):

JULIANA FISTAROL
Presidente

ALAN RAFAEL MOSER
Membro

MARCELO ENGEL
Membro

YAGO MATHEUS STEDILE DE MELLO
Secretário

RECONHEÇO a presente dispensa de licitação à realização do objeto supra mencionado com a empresa NATAN VINICIUS STEDILE DE SOUZA 094XXXXXXXX, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666/1993 e nos fatos e fundamentos de direitos expostos neste Processo de Dispensa de Licitação.

E, com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94, **RATIFICO** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Acurra, 15 de fevereiro de 2023.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2023
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CARACTERÍSTICAS

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa para a realização de frete para transporte e entrega de bens móveis destinados às famílias vitimadas pelas chuvas, conforme situação de emergência editada através do Decreto Municipal n. 4533/2023, e especificações previstas no termo de referência.

1.2 A contratada prestará serviços de frete com caminhão de carga, no valor de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) o quilometro rodado, sendo R\$ 300,00 adicionais para ajudante de carga e descarga de objetos no caminhão.

1.3 Conforme relação de roteiros de entrega para famílias atingidas pelas enxurradas elaborado por meio do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), a contratada realizou uma média de 94KM diários a partir do dia 24/01/2023 até o dia 31/01/2023, totalizando 566KM, com ajudante para carga e descarga no primeiro dia. O fretamento ocorreu nos seguintes locais:

- 1.3.1 Rua Vereador José Moser, Estação;
- 1.3.2 Rua Vitorio Gadotti (fundos), Estação;
- 1.3.3 Rua Aderbal Ramos da Silva, Saltinho;
- 1.3.4 Rua Francisco Chiarelli, Vila Nova;
- 1.3.5 Rua Alfredo Geske, Centro;
- 1.3.6 Beco Lela, Estação;
- 1.3.7 Rua Max Reblin, Estação;
- 1.3.8 Rua Padre Aleixo Costa, Monte Alegre;
- 1.3.9 Rua Frederico Mori, Nossa Senhora de Lourdes;
- 1.3.10 Rua Padre Angelo Alberti, Tamanduá;
- 1.3.11 Rua Vereador Plácido Bertoldi, Estação;
- 1.3.12 Rua Manuel Custódio Filho, Estação;
- 1.3.13 Rua Venancio Lorenzi, Guaricanas;
- 1.3.14 Rua Vereador Aldo Valdir Pintarelli, Tamanduá;
- 1.3.15 Rua Ambrósio Possamai, Estação.

1.4 O custo de 566KM resultou em R\$ 2.235,70, mais R\$ 300,00 do ajudante, totalizando o valor de R\$ 2.535,70 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

1.5 Deverá ser designada como fiscal do contrato a Servidora Leila Patrícia Cipriani.

2. CONTRATADA

2.1 Será contratada a empresa NATAN VINICIUS STEDILE DE SOUZA 094XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 40.579.769/0001-20, com sede a Rua Goiás, 87, Centro, Apiúna (SC), CEP 89135-000, representada por NATAN VINICIUS STEDILE DE SOUZA.

2.2 A contratada apresentou todas as certidões válidas (Municipal, Estadual, União/INSS, FGTS, Trabalhista e Falência), conforme consta em anexo nos autos deste processo.

3. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do objeto corresponde R\$ 2.535,70 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a emissão da nota fiscal, mediante a sua apresentação ao Setor de Compras.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2023	171	12	002	2019	3339000000000000	333903974000000	150070000000

5. DAS JUSTIFICATIVAS

5.1 A contratada prestou serviços de fretamento com caminhão nos dias 24 à 31 de janeiro de 2023, para transporte e entrega de bens móveis destinados às famílias vitimadas pelas chuvas em razão da situação de emergência decretada em 18/01/2023, no qual a cidade foi afetada por tempestade local, convectiva – chuvas intensas – cobrade n. 1.3.2.1.4. Os serviços foram sendo realizados ao passo em que o CRAS realizava o cadastro das casas / famílias afetadas, sendo que muitas perderam diversas mobílias que tiveram que ser removidas de suas casas bem como realizado o transporte de novas, recebidas por doações.

5.2 Referente ao preço praticado, a empresa contratada ofereceu proposta de R\$ 3,95 o KM rodado e mais R\$ 300,00 o dia em que necessitasse de ajudante, sendo o menor preço encontrado junto a outros dois fornecedores locais, estando comprovado o preço praticado de mercado.

5.3 No total, o custo de 566KM resultou em R\$ 2.235,70, mais R\$ 300,00 do ajudante no primeiro dia dos serviços, totalizando o valor de R\$ 2.535,70 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) deste procedimento.

5.4 A dispensa vem justificada legalmente através do Art. 3º do Decreto Municipal n. 4533/2023, que dispõe: “Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam dispensados de licitação, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de bens e **serviços destinados ao enfrentamento da emergência**, incluído o fornecimento de alimentação aos servidores alocados na recomposição e limpeza.”

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Serão obrigações do contratado:

6.1 Prestar os serviços do objeto deste termo de referência.

6.2 Arcar com todos os impostos, taxas, encargos ônus e despesas relativas à execução deste contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Serão obrigações do Município:

7.1 Prestar a Contratada todas as informações, documentos, arquivos e demais elementos necessários à perfeita execução deste contrato;

7.2 Receber o objeto, comunicando a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada.

7.3 Efetuar o (s) pagamento (s) seguindo os prazos e condições estabelecidas neste termo.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2023, com início a partir da assinatura do contrato, encerrando-se com a entrega do objeto e o pagamento total do valor previsto no contrato, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Ascurra, 15 de fevereiro de 2023.

ELAINE FERMIANO
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2023
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2023

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Ascurra (SC), inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e **NATAN VINICIUS STEDILE DE SOUZA 094XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 40.579.769/0001-20, com sede a Rua Goiás, 87, Centro, Apiúna (SC), CEP 89135-000, representada por **NATAN VINICIUS STEDILE DE SOUZA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 20/2023, homologado em __/__/__, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a realização de frete para transporte e entrega de bens móveis destinados às famílias vitimadas pelas chuvas, conforme situação de emergência editada através do Decreto Municipal n. 4533/2023, conforme especificações previstas neste contrato, bem como no edital de dispensa de licitação n. 20/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A contratada prestará serviços de frete com caminhão de carga, no valor de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) o quilometro rodado, sendo R\$ 300,00 adicionais para ajudante de carga e descarga de objetos no caminhão.

2.2 Conforme relação de roteiros de entrega para famílias atingidas pelas enxurradas elaborado por meio do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), a contratada realizou uma média de 94KM diários a partir do dia 24/01/2023 até o dia 31/01/2023, totalizando 566KM, com ajudante para carga e descarga no primeiro dia. O fretamento ocorreu nos seguintes locais:

- 2.2.1 Rua Vereador José Moser, Estação;
- 2.2.2 Rua Vítório Gadotti (fundos), Estação;
- 2.2.3 Rua Aderbal Ramos da Silva, Saltinho;
- 2.2.4 Rua Francisco Chiarelli, Vila Nova;
- 2.2.5 Rua Alfredo Geske, Centro;
- 2.2.6 Beco Lela, Estação;
- 2.2.7 Rua Max Reblin, Estação;
- 2.2.8 Rua Padre Aleixo Costa, Monte Alegre;
- 2.2.9 Rua Frederico Mori, Nossa Senhora de Lourdes;
- 2.2.10 Rua Padre Angelo Alberti, Tamanduá;
- 2.2.11 Rua Vereador Plácido Bertoldi, Estação;
- 2.2.12 Rua Manuel Custódio Filho, Estação;
- 2.2.13 Rua Venancio Lorenzi, Guaricanas;
- 2.2.14 Rua Vereador Aldo Valdir Pintarelli, Tamanduá;
- 2.2.15 Rua Ambrósio Possamai, Estação.

2.3 O custo de 566KM resultou em R\$ 2.235,70, mais R\$ 300,00 do ajudante, totalizando o valor de R\$ 2.535,70 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do objeto corresponde R\$ 2.535,70 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a emissão da nota fiscal, mediante a sua apresentação ao Setor de Compras.

3.3 Estão inclusos no preço acima todos os custos relacionados a entrega e impostos do objeto.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2023, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2023	171	12	002	2019	3339000000000000	333903974000000	150070000000

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

5.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III - fiscalizar lhe a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Na vigência deste Contrato, o CONTRATADO compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

- 6.1 Prestar os serviços do objeto deste contrato, nos termos deste contrato e termo de referência do edital de dispensa de licitação de n. 20/2023.
- 6.2 Arcar com todos os impostos, taxas, encargos ônus e despesas relativas à execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

- 7.1 Prestar a Contratada todas as informações, documentos, arquivos e demais elementos necessários à perfeita execução deste contrato;
- 7.2 Receber o objeto desta licitação, comunicando a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada.
- 7.3 Efetuar o (s) pagamento (s) seguindo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.
- 9.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber o inciso IX do art. 55, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2023, com início a partir da assinatura do contrato, encerrando-se com a entrega do objeto e o pagamento total do valor previsto no contrato, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:
 - a) Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
 - b) À parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
 - c) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93
 - d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos previstos neste contrato a servidora Leila Patrícia Cipriani.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c)** suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d)** declaração de inidoneidade.

13.3 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.4 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Ascurra - SC, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Ascurra, ___ de fevereiro de 2023.

LEANDRO CHIARELLI
Município de Ascurra
Contratante

NATAN VINICIUS STEDILE DE SOUZA
Natan Vinicius Stedile de Souza 094xxxxxxx
Contratada